



TERMO ADITIVO nº 008/2018

**Autorizado no
Processo Administrativo Nº 13374-3/2014**

Pelo presente Termo Aditivo, ao Convênio nº 718/2014, celebrado aos 19 de dezembro de 2014, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO- ESTÂNCIA HIDROMINERAL**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, neste ato representada pelo senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, com sede a Av. Bernardino de Campos – 705, em Amparo, e de outro a **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua, um Plano de Trabalho Suplementar ao “Programa de Parceria na Assistência à Saúde”, no âmbito do SUS de Amparo, estabelecido no Convênio original, com vistas à prestação de serviços para realização de cirurgias e exames de caráter eletivo, aos pacientes SUS no Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo do município de Amparo.

CLÁUSULA SEGUNDA – São atribuições da CONCEDENTE

- Repassar recursos suplementares no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que serão pagos no mês de março de 2018 para concretização do Plano de Trabalho, objeto do presente Termo Aditivo, conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das atribuições da CONVENENTE

- Aplicação dos recursos investidos pela CONCEDENTE, por força deste Termo Aditivo, para a realização de cirurgias e exames eletivos aos pacientes SUS no Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo descritas no Plano de Trabalho
- Preparação para a realização das cirurgias, mediante o agendamento da consulta pré-operatória e dos demais exames necessários;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realização das cirurgias e do pós-operatório, até o limite máximo financeiro pactuado neste Termo Aditivo;
- Elaboração de relatório final da execução para apuração da comissão gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das condições de pagamento

- Será repassado pela CONCEDENTE à CONVENENTE o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que serão desembolsados conforme Plano de Trabalho, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento da CONCEDENTE, Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde Classificação Orçamentária: **13.02.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Serviços de Terceiros.**

Os recursos do presente Termo Aditivo serão utilizados para custeio do hospital, conforme discriminado na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Autorização de Pagamento

O Fundo Municipal de Saúde, órgão da CONCEDENTE é a unidade orçamentária responsável pelas transferências de recursos financeiros previstos neste Termo, até o montante declarado em documento administrativo-financeiro, denominado “Autorização de Pagamento”, fornecido pela CONCEDENTE a CONVENENTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

A CONVENENTE deverá apresentar à CONCEDENTE mensalmente relatório de execução das cirurgias realizadas, até o término do prazo de execução do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

A execução do Programa de Parceria será avaliada pela Comissão Gestora, prevista em cláusula específica do Convênio original, e pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



neste TERMO, a verificação de dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência do presente TERMO vigorará entre 12 de março de 2018 a 17 de dezembro de 2018, com a realização das cirurgias e exames pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O presente TERMO será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E por estarem os partícipes justos e Conveniados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Amparo, 12 de março de 2018.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito de Amparo

FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
Beneficência Portuguesa de Amparo

TESTEMUNHAS:

VINICIUS GRANA TONON
VICENTE MÁRIO MARTINI AULER

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CONVENENTE: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

TERMO ADITIVO 008/2018 - CONVÊNIO INSTRUMENTO Nº 718/2014

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 008/2018 AO CONVÊNIO Nº 718/2014 CELEBRADO AOS 17/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP – PRIMEIRA CONVENENTE- E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – SEGUNDA CONVENENTE – OBJETIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E EXAMES DE CARÁTER ELETIVO, AOS PACIENTES SUS NO HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, MANTENDO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, UM PLANO DE TRABALHO SUPLEMENTAR AO “PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTENCIA À SAÚDE”, ESTABELECIDO NO CONVÊNIO ORIGINAL.

Na qualidade de Concedente e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem, dos prazos processuais.

Amparo, 12 de março de 2018

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
sms@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br